



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 869, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar
área territorial urbana ao Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Espírito
Santo."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Marechal
Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar
uma área territorial urbana, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do
Espírito Santo, para instalação e funcionamento de sua guarnição no Município
de Marechal Floriano.

Parágrafo único - A área a ser doada mede
955,00m² (novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), desmembrada
de área maior, limitando-se por seus diversos lados com o Rio Braço Sul, numa
extensão de 24,72 metros, com Honório Florêncio Catelan e sua esposa Dulce
Gilles Catelan, numa extensão de 64,86 metros, e com o Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Espírito Santo, numa extensão de 66,24 metros, situada
na Vila das Orquídeas, neste Município, e devidamente registrada junto ao
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 2.252 de
ordem, do Livro 42, fl.172/174.

Art. 2º. - A doação deverá ser efetivada mediante
escritura pública própria.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 26 de Dezembro de 2008.


ELIAS KIEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 869 / 2008
EM. 0 26 / 12 / 08

PREFEITO MUNICIPAL